



P 52974/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.683

(José Antônio Kachan Júnior)

Exige, em supermercados e hipermercados, aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 1º. Os supermercados e hipermercados devem dispor de aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I – advertência para imediata regularização;

II – multa no valor de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município – UFMs, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos já em funcionamento têm o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto nesta lei, a contar do início de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa a garantia da inclusão social, conforme preceitua o texto constitucional, dos deficientes visuais no meio em que habitam, estabelecendo o equilíbrio social, assegurando o acesso irrestrito de todos os cidadãos aos serviços oferecidos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 23/03/2022

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
“Dr. Kachan Jr.”